

QUESTÃO DE ORDEM – PEDIDO DE VISTA

Senhor Presidente,

Formulo a presente questão de ordem com base nos arts. 403, 409, VI e 142 do Regimento Interno.

Há vários requerimentos apresentados pela acusação e por parlamentares que incidem sobre a produção de prova e o direito de defesa da acusada. Sendo assim, é imperioso que esta Comissão dê oportunidade para o contraditório, oferecendo oportunidade e prazo para que a defesa da acusada se manifeste sobre os referidos requerimentos.

Segundo o Ministro Cezar Peluso, no habeas corpus 87.114, “o princípio do contraditório representa, em sua conceituação mais básica “o direito à informação de qualquer fato ou alegação contrária ao interesse das partes e o direito à reação (contrariedade) a ambos – vistos, assim, como garantia de participação”.

A base constitucional desse direito está no art. 5º, inciso cinquenta e cinco da nossa Constituição.

A base regimental desse direito está no art. 142 do Regimento, que, em síntese, diz: Quando as comissões procederem a inquérito, tomarem depoimentos e informações, ou praticarem outras diligências semelhantes, deverão permitir às pessoas diretamente interessadas a defesa dos seus direitos, por escrito ou oralmente.

Sendo assim, e diante do teor do julgamento da ADPF 378, questiono se Vossa Excelência dará oportunidade e prazo para que a defesa se manifeste previamente sobre os requerimentos apresentados pela parte acusadora e pelos membros dessa Comissão.



RESPOSTA À QUESTÃO DE ORDEM DA SEN. VANESSA GRAZZIOTIN SOBRE O PRAZO PARA A DEFESA SE MANIFESTAR SOBRE OS REQUERIMENTOS

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Trata-se de questão de ordem formulada pela Senadora Vanessa Grazziotin, que, invocando o art.42 do Regimento Interno do Senado Federal, solicita seja concedida à defesa prazo para manifestar-se sobre os requerimentos apresentados.

Esta Presidência esclarece que não é necessário recorrer ao Regimento Interno do Senado Federal para que seja garantido o contraditório, já que, sendo um direito com previsão constitucional, deve ser assegurado. "Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes", nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Com a finalidade, justamente, de assegurar esse direito é que a defesa tem sido sistematicamente intimada para que, se quiser, acompanhe as reuniões desta Comissão.

Ademais, esta Presidência, como ficou fartamente demonstrado na reunião de hoje, possibilitou à defesa, na pessoa do Dr. José Eduardo Cardozo, que se manifestasse a qualquer momento durante os trabalhos deste colegiado.

Ante o exposto, indefiro a questão de ordem na forma em que foi formulado o pedido, porque, no mérito, está amplamente assegurado o direito ao contraditório.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Agora, sim, Sr. Presidente, vou recorrer na hora certa.

Vou passar para a Senadora Vanessa.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, eu gostaria, em decorrência da importância da matéria, de dizer que nós elaboramos por escrito um recurso. Vou encaminhá-lo à mesa depois de feita a leitura. É um recurso da decisão de V. Ex^a sobre a questão de ordem por mim apresentada:

O processo de impeachment, nessa fase...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não precisa ler, Senadora. Basta...

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Precisa. Ele é muito curto, Presidente. Ele é muito curto. Eu não vou levar três minutos para ler isso.

O processo de impeachment nesta fase assume feições típicas do processo penal e, portanto, deve seguir o seu regramento em caráter subsidiário.

Assim, quando o Relator procede à análise dos requerimentos de diligências o faz utilizando de sua discricionariedade, julgando o que é mais conveniente para o seu convicção íntimo.

17:38

Ora, o Sr. Relator assume a posição de juiz, verificando se o pedido de diligência é estritamente necessário para o julgamento. Ocorre que todos os outros Srs. Senadores e Sr^as Senadoras, de igual forma, são juízes, tanto quanto o Relator. Nesse sentido, as diligências dos Srs. Senadores são, de igual forma, necessárias à formação da convicção de cada um. A rigor, nenhuma diligência deveria ser indeferida, à exceção daquelas manifestamente protelatórias ou sem nenhuma pertinência com o objeto do julgamento.

É importante destacar ainda que a Constituição da República e os códigos processuais exigem que todas as decisões sejam motivadas individualmente...

(Soa a campainha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ...e não genericamente, como feita pelo Sr. Relator.

Dessa forma, sobre cada requerimento de cada diligência deveria o Sr. Relator se pronunciar, e não de forma global, como fez. Os requerimentos de diligências e de acareação que formulei são fundamentais para a minha convicção como juiz e, tenho a certeza, poderão contribuir para a convicção dos demais membros desta Comissão.

Não é demais ressaltar que o direito à prova é uma garantia inerente ao devido processo legal e, como tal, deve estar endereçado a formar o convencimento do magistrado.

Sendo assim, no mínimo, o Sr. Relator deveria submeter à votação do Colegiado cada um dos requerimentos, com a manifestação da defesa da Senhora Presidente da República e da acusação, se assim desejassem.

Então, é nesse sentido, Sr. Presidente, que eu recorro da decisão de V. Ex^a...

(Soa a campainha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ...ao Plenário desta Comissão, entendendo o seguinte, só fazendo uma última observação: nos processos que nós vimos, nós vimos que quem foge sempre da formação, da constituição de provas é a defesa. Aqui é o contrário: quem não está querendo que sejam apresentadas as provas é exatamente a acusação. Então, estou achando estranhíssimo esse processo, Sr. Presidente. Raramente se vê a defesa querer constituir provas e ser cerceada nesse direito.

Portanto, encaminho o recurso a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Vanessa, quero falar com V. Ex^a, porque, quando eu disse que não precisava ler, eu pensei que era o recurso já diretamente para o Presidente do Supremo, mas é o recurso para o Plenário da Comissão. Então, V. Ex^a, realmente, estava correta em lê-lo.

Ouvidas as razões da recorrente contra a decisão desta Presidência em sede de resposta à questão de ordem formulada pela Senadora Vanessa Grazziotin, coloco em votação o recurso.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente, eu precisaria me manifestar pela defesa em relação ao recurso.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS. Fora do microfone.) – De novo? Pelo amor de Deus!

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Mas é em relação ao recurso.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – O que é isso, gente? O que é isso? A defesa tem esse direito!

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – O que é isso?

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Dr. José Eduardo Cardozo por três minutos.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Por favor, gente!

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Falará por três minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Peço vênia a V. Ex^{as}, mas estou seguindo aquilo que o Supremo Tribunal Federal decidiu sobre o direito de defesa.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN. Fora do microfone.) – É claro!

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Permitam-me exercê-la na sua plenitude.

Eu quero ponderar a V. Ex^{as} uma questão que me parece muito importante. Embora as razões que levaram ao indeferimento da questão de ordem suscitada pelo Sr. Presidente digam que à defesa foi dado o direito de manifestação sempre que solicitado – digo que isso é a mais absoluta verdade –, no momento em que o Sr. Anastasia, o nobre Senador Anastasia, leu o relatório, eu não sabia sequer o que estava sendo lido naquele momento. E fui intimado ontem para que pudesse me pronunciar oralmente perante esta Comissão acerca das diligências e dos requerimentos feitos pela acusação, e não me foi dada essa palavra, apesar de eu ter sido formalmente intimado.

17:42

É fato que, sempre que pedi a palavra pela ordem, V. Ex^a assim me concedeu. Mas, naquele momento, eu não sabia sequer o que seria encaminhado e, por isso, não a pedi. Se soubesse de que requerimento se tratava e do que se colocava, eu teria feito a manifestação.

Quero, portanto, dizer a V. Ex^a que esta Comissão me intimou para que eu fizesse a manifestação e não me permitiu que a fizesse no momento em que ela foi tomada pelo Sr. Relator.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Ministro José Eduardo Cardozo, o Senador José Pimentel pediu vista. Consultando minha assessoria – toda a assessoria do Senado Federal, que é do mais alto nível, foi-nos colocada à disposição pelo Presidente Renan Calheiros, e, inclusive, essa foi uma das condições para que eu pudesse vir a presidir estes trabalhos –, então, entendemos, passamos a entender que não havia pedido de vista. Em função do entendimento pessoal, nós suspendemos a reunião por duas horas, para que as pessoas, os Senadores e as Senadoras, pudessem ler esse relatório e para que, a partir daí, pudéssemos continuar o trabalho. Da mesma forma, o Senador Anastasia, em vez de almoçar, foi analisar também os requerimentos que não tinham ainda sido analisados.

Então, acho que estamos seguindo todos os procedimentos. É lógico que temos de entender rigorosamente, de forma democrática, que é um direito de todos a manifestação. Cada um tem de defender seus direitos, seus interesses políticos. Temos de respeitar isso de todas as formas, qualquer que seja a manifestação. Mas temos também de colocar a Comissão para funcionar.

Hoje, já abrimos mão, na primeira reunião administrativa, de aprovar o cronograma. Hoje, apresentamos um segundo cronograma, e, por questões de entendimento com as Sr^{as} e Srs. Senadores, deixamos para a próxima reunião, ouvida a manifestação do Presidente do Supremo Tribunal Federal Ministro Ricardo Lewandowski.

Portanto, nós estamos agindo da forma mais democrática possível, mais flexível possível. Agora, uma coisa é fundamental: temos de vir para cá, para esta Comissão, as Sras Senadoras e os Srs. Senadores, o Presidente, o advogado de defesa, o Relator, o escrivão e todos esses assessores para trabalhar e para caminhar, sem atropelar. Mas temos de caminhar, senão ficamos protelando cada decisão, cada manifestação. Senão, a cada assunto que temos de votar ou que temos de discutir, voltamos ao ponto de partida, como se fosse a primeira reunião.

Portanto...

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ...vou colocar em votação o recurso do Plenário, da Senadora Vanessa Grazziotin, quanto à minha decisão de ordem.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sr. Presidente, só quero um esclarecimento. V. Ex^a disse que suspendeu os trabalhos da Comissão para que analisássemos os relatórios e os requerimentos? O relatório nós lemos aqui. É impossível analisar mais de 80 requerimentos em duas horas. Não temos condições de fazer contestação do que o Relator decidiu nem tampouco a contestação de quem fez o requerimento. Por isso, o nosso apelo para que possamos fazer isso na segunda-feira. Não temos condições de fazer isso, não temos condições.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vamos discutir. Vamos colocar em discussão.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Discussão de quê, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou repetir aqui o recurso da Senadora Vanessa Grazziotin.

Ouvidas as razões da recorrente contra a decisão desta Presidência em sede de resposta à questão de ordem formulada pela Senadora Vanessa Grazziotin, coloco em votação o recurso.

As Sras Senadoras e os Srs. Senadores que concordam com a decisão da Presidência permaneçam como se encontram. (Pausa.)

17:46

Por favor, anote o nome de todos os que se manifestaram contra.